



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

*Handwritten:*  
Fim de  
protocolo  
02.12.08

PROCESSO nº 293/2008 de 04 de dezembro de 2008

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$55.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 191/2008 de 04 de dezembro de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

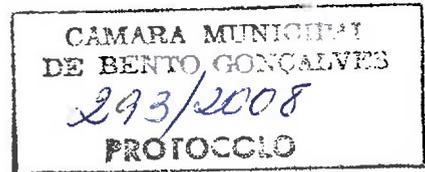
*Handwritten:* Lei Municipal nº 4.492/2008.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 201/2008 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 03 de dezembro de 2008.



**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o Incluso Projeto de Lei nº 191 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.000,00".

O Município de Bento Gonçalves firmou com a União o Convênio nº 735/2007, o qual objetiva a estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, com vistas à aquisição de equipamentos e material permanente.

O Projeto de Lei que ora estamos submetendo a apreciação dessa Colenda Câmara Municipal visa autorizar o Município a receber recurso e abrir um crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária 11.02 - FMS – Recursos Transferidos.

Servirá de recurso para cobertura do referido crédito especial, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela Fonte 4931 – Aquisição de Equipamentos.

Diante do acima exposto, segue o Projeto de Lei anexo para análise e deliberação dos Nobres Vereadores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

**Cordialmente,**

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

1102  
7/5

APROVADO	
Votação:	União (R.U)
de:	de unanimidade
Data:	16/12/08
Presidente	

**PROJETO DE LEI Nº 191, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.000,00.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber da União, através do Convênio nº 735/2007, o qual objetiva a estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, com vistas à aquisição de equipamentos e material permanente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

11.02 – FMS – RECURSOS TRANSFERIDOS  
10.122.0107.2.108 – Manutenção do FMS – Recursos Transferidos  
4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 55.000,00  
FONTE 4931 – Aquisição de Equipamentos

**Art. 3º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela fonte de recurso acima descrita.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e oito.**

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 317/2008

Processo nº 293/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 191/2008, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 55.000,00.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária do Fundo Municipal da Saúde, descrita no Artigo 2º, em virtude dos recursos repassados pela União, através do Convênio nº 735/2007.

O Artigo 3º, determina que servirá de cobertura para o referido crédito especial, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motiva pela fonte de recurso descrita no Artigo 2º.

Assim, esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, à regular tramitação e votação da matéria em análise.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Aloísio De Nardin

OAB/RS 64.849

Bel. Maria Marconi Pretto

OAB/RS 70.324



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

1104  
C.S.

PROCESSO Nº 293/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.000,00.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 293/2008 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.000,00**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a receber recursos e abrir um crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária 11.02 – FMS – Recursos Transferidos.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2008.

Vereador **JAIR BARUFFI**  
Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**  
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

10/12/08

PROCESSO Nº 293/2008

AUTOR: Executivo Municipal

**ASSUNTO: Autoriza o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 500.500,00.**

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 29/2008, que **Autoriza o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00**, são de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2008.

  
Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente

  
Vereador **ROBERTO CAINELLI**

Vice-Presidente

  
Vereador **AIRTON LUIZ MÍNUSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.492, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER  
RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.000,00.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado  
a receber da União, através do Convênio nº 735/2007, o qual objetiva a estruturação  
de unidades de atenção especializada em saúde, com vistas à aquisição de  
equipamentos e material permanente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco  
mil reais).

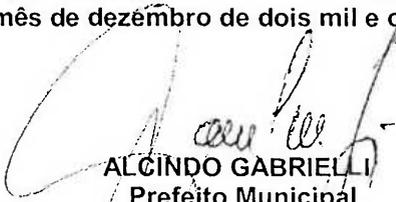
**Art. 2º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado  
a abrir um crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),  
na seguinte unidade orçamentária:

11.02 – FMS – RECURSOS TRANSFERIDOS  
10.122.0107.2.108 – Manutenção do FMS – Recursos Transferidos  
4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 55.000,00  
FONTE 4931 – Aquisição de Equipamentos

**Art. 3º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito  
especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente  
exercício, motivada pela fonte de recurso acima descrita.

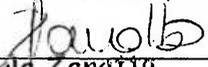
**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito.**

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 086  
e publicado (a)  
Em 16/12/2008

Registre-se e Publique-se

  
**Paula Zanatta**  
Sub-Procuradora-Geral  
do Município

